

EDITAL Nº 01/2019/PPGS – PROCESSO DE SELEÇÃO 2020

RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR – DOUTORADO

1. Em resposta ao pedido de reconsideração de nota apresentado pelo(a) candidato **057.374.584-66**, a Comissão de Seleção de Doutorado do PPGS resolve manter inalterada a avaliação do currículo do requerente. Tal decisão se fundamenta no Edital nº 01/2019 PPGS que rege o processo seletivo, em particular nos seguintes instrumentos: o Art. 3º, em particular nos itens 3.1 e 3.5; art. 4º, em seus itens 4.2, 4.6 e 4.9; assim como no art. 15, item 15.7 e 15.12

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. *A inscrição no presente certame implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.*

(...)

3.5. *A UFPB ou PPGS não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, as quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados; ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias, bem como se algum arquivo anexado estiver corrompido. Assim, NÃO SERÁ CONCEDIDO PRAZO ADICIONAL PARA INSCRIÇÃO NO CERTAME. Desta feita, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.*

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

(...)

4.2. *Não será permitida a alteração e/ou complementação de documentos após o término das inscrições ou durante o período de contestação/reconsideração/recurso.*

(...)

4.6. *O formulário com alterações de padrão instituído pelo PPGS, preenchido de forma incorreta, com campos em branco, faltando informações ou ilegível será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Coordenação.*

(...)

4.9. *São de inteira responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.*

15. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSOS E PRAZOS

(...)

15.7. *O formulário com alterações de padrão instituído pelo PPGS, preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora do certame.*

(...)

15.12. Os pedidos de contestação e/ou reconsideração e/ou de recurso deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGS via plataforma SIGAA, em arquivo no FORMATO PDF, LEGÍVEL E ASSINADO, utilizando, conforme a fase do certame, o ANEXO VIII ou ANEXO IX deste Edital. (Incluído pela redação da Retificação nº 01 de 10 de outubro de 2019)

Em vista do exposto, os membros da Comissão decidiram manter as notas atribuídas inicialmente, indeferindo o pedido de reconsideração.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2019.


ROBERTO VÉRAS DE
OLIVEIRA
SIAPE nº 14764110
(Presidente)


MARINA MOGUILLANSKY
SIAPE nº 1889290


EDNALVA MACIEL NEVES
SIAPE nº 1177988

EDITAL Nº 01/2019/PPGS – PROCESSO DE SELEÇÃO 2020

RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR – MESTRADO

1. Em resposta ao pedido de reconsideração de nota apresentado pelo(a) candidato(a) **119.312.814-59**, a presente Comissão de Avaliação do Processo Seletivo de Mestrado do PPGS da UFPB se reuniu para discutir e deliberar, tratada daqui em diante como Requerente ou Candidata

No pedido de reconsideração, a candidata anexa vários comprovantes à tabela de pontuação. Contudo, o arquivo enviado no momento da inscrição ao PPGS e efetivamente avaliado por essa Comissão não traz nenhum comprovante.

Diante disso, ressaltamos que o EDITAL Nº 01/2019/PPGS prevê o seguinte em seu item 4:

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

(...)

4.2. Não será permitida a alteração e/ou complementação de documentos após o término das inscrições ou durante o período de contestação/reconsideração/recurso.

(...)

4.9. São de inteira responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

Nestes termos, a Banca Examinadora Indefere o pedido do requerente mantendo as notas atribuídas inicialmente.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2019.


MIQUELI MICHETTI
SIAPE nº 2425306
(Presidente)


MARCELO BURGOS P.
DOS SANTOS
SIAPE nº 2034937


ANA CAROLINA COSTA
PORTO